# AO JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA/DF.

**Processo nº** xxxxxxxxx

**FULANO DE TAL,** brasileiro, união estável, vidraceiro autônomo, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxx SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na QR XX Conjunto XX, Casa XX XXXXXXX/DF cep: XXXXX-XXX, e-mail: xxxxxxxx , vem por intermédio da Defensoria Pública do Distrito Federal, com fundamento no artigo 1.009 e seguintes do <u>Código de Processo Civil</u>, interpor o presente:

# **RECURSO DE APELAÇÃO**

em face da r. sentença de ID XXXXXXX, na AÇÃO DE GUARDA COMPARTILHADA E REVISIONAL DE ALIMENTOS em que litiga em desfavor da FULANA DE TAL, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, consubstanciado nas razões de fato e de direito a seguir aduzidas. Após a abertura de prazo para contrarrazões, pugna-se pela remessa e pelo julgamento do recurso pelo Eg. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

XXXXXX/DF, XX de XXXXX de XXXX.

# EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.

## **RAZÕES RECURSAIS**

**Apelante:** FULANO DE TAL

Apelada: FULANO DE TAL

Origem: SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES DA

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA/DF.

Excelentíssimo(a) Desembargador(a) Relator(a), Colenda Turma, Ínclitos Julgadores.

#### I. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Inicialmente deve ser verificado que a presente apelação é tempestiva, visto que foi interposto dentro do prazo de 15 dias. Cumpre ressaltar que as partes são assistidas pela Defensoria Pública do Distrito Federal e por tais razões possuem prazo em dobro.

Assim como, FULANO DE TAL, ora apelante é parte legítima a propositura do presente recurso tendo em vista que o juizo *a quo* julgou improcedente o seu pedido de revisão de alimentos nos autos supra, presente a sucumbência do requerente/recorrente e, por conseguinte, sua legitimidade para recorrer.

No tocante ao preparo, informa que deixa de realizá-lo, pois o apelante é beneficiário da justiça gratuita nos termos do art. 99, § 7º do NCPC, conforme reconhecido na decisão em id.XXXXXXX.

Quanto à regularidade formal do recurso, esta se encontra em devida consonância com os preceitos do Código de Processo Civil, em especial aos dispostos no que se refere à espécie recursal, dos ditames do art. 1.009 e seguintes do CPC.

Assim, verifica-se que a presente Apelação preenche os pressupostos de admissibilidade recursal, merecendo o devido conhecimento.

### II. DA BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de ação de reconhecimento e dissolução de união estável com pedido de partilha de bens ajuizada por

FULANO DE TAL em desfavor de FULANO DE TAL, menor representada por sua genitora FULANA DE TAL fora apresentado contestação pela requerida em id. XXXXXXX, a qual Impugnou a guarda compartilhada e pleiteou a fixação de guarda unilateral em seu favor e visitas paternas sem pernoite. Da mesma forma, alegou não haver mudança na situação financeira do requerente, pois o requerido continua com a mesma profissão, auferindo renda de R\$ XXXX,00 (XXXXXXXX reais), informou ainda, que este possui veículo automotor, adquirido em XX/XX/XXXXX.

Em Réplica o requerente, informou que conseguiu um emprego em XXXXXXXXXXX com salário de R\$ XXX,XX ( XXXXXXXXXXX reais) e juntou contra cheques em id XXXXXXX, informou ainda que o veículo adquirido é financiado e encontra-se com parcelas atrasadas. Reiterando o pedido da inicial.

A título de provas foram requeridos quebra de sigilo fiscal e bancário do requerente, pesquisa RNAJUD, DIMOF, DECRED, o encaminhamento de cópia da última Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional e da última declaração de imposto de renda do autor, além da realização de estudo psicossocial. Todas as pesquisas com intuito de verificar movimentações financeiras em nome do requerente restaram infrutíferas e o estudo psicossocial foi realizado em id.XXXXXXXX.

Posteriormente, as partes se manifestaram sobre o estudo psicossocial, momento este que o requerente concordou com a guarda unilateral em favor da genitora e com a regulamentação de visitas estipulada, tornando este fato incontroverso. Todavia, acerca dos alimentos continua a aduzir a sua impossibilidade de continuar arcando com o percentual de 65%, dentre outros fundamentos informou a restrição que seu trabalho sofreu em virtude de acidente com rompimento do tendão do braço esquerdo

bem o fato de estar endividado devido a empréstimos que fez para pagar os débitos cobrados em cumprimento de sentença de alimentos.

Por fim, o juizo a quo proferiu a sentença em id. XXXXXXX, onde deferiu à genitora a guarda unilateral do menor FULANO DE TAL, disciplinou como ocorrerá as visitas paternas, todavia, rejeitou o pedido de revisão dos alimentos, mantendo a pensão alimentícia em favor do menor no valor correspondente a 67% (sessenta e sete por cento) do salário mínimo, com fundamento que não restou comprovado nos autos a mudança em sua situação financeira.

Inconformado com tal decisum, interpõe-se o presente recurso, com fito de haver a reforma no tocante ao indeferimento da revisão dos alimentos para o percentual postulado, pelas razões a serem explanadas.

## III.DAS RAZÕES PARA REFORMA DA V. SENTENÇA RECORRIDA

Conforme é cediço o valor da prestação alimentar não transita em julgado, podendo ser alterado a qualquer tempo caso ocorra alteração na condição financeira do alimentado ou do alimentando, conforme dispõem os artigos 1.699 do Código Civil e artigo 15, caput, da Lei 5.478/68.

Ocorre que, o apelante por não medir esforços para com o sustento de seu filho propôs o percentual que vem contribuindo, contudo, ao passo desses xxxx anos a situação econômica do requerido mudou, passou a enfrentar dificuldades com a ausência de serviço em sua área, fato que o fez deixar sua profissão autônoma para trabalhar com carteira assinada conforme contracheque em id.XXXXXXXX, auferindo renda insuficiente para contribuir com o percentual sem prejuízo do seu próprio sustento, chegando a ser preso e endividar-se para quitar o seu débito.

Por outro lado, apesar da insistência da requerida/apelada em comprovar que a situação econômica do apelante continua a mesma, foram realizadas pesquisas as quais não comprovaram o alegado, por outro lado, demonstraram a sua ausência de saldos e movimentação financeira.

Outrossim, no tocante ao fundamento do r.juízo acerca das contradições quanto a renda atual do requerido, deve ser esclarecido que o apelante inicialmente trabalhava de carteira assinada, conforme fora comprovado, todavia ao longo do processo perdeu o seu vínculo empregatício e passou a trabalhar novamente de forma esporádica.

Em que pese haver divergência em sua renda, em virtude de trabalhar de forma esporádica o requerido ao longo do processo demonstrou que não aufere renda superior a R\$ xxxx,xx (xxxxxxxx reais). Sendo, evidentemente inviável suportar o percentual correspondente a

quase metade de sua renda, considerando ainda haver outras despesas e outro filho.

Neste diapasão, o  $\S$  1º do artigo 1.694 do Código Civil preceitua que "Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada."

Destarte, observa-se que o valor de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais) fora fixado sob a equivocada alegação de que o requerente tinha renda mensal em torno de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXX reais), todavia, atualmente o requerente está desempregado, e tem uma renda média mensal que não chega a R\$ XXXX.XX (XXXXXXXX reais), tornando extremamente penoso o pagamento da quantia outrora fixada.

Nada obstante a penosa situação econômica do requerente, não se olvida que ele permanece com o dever de alimentar o requerido, garantindo-lhe o "direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, à liberdade e à convivência familiar e comunitária" (art. 227, CF), mas sempre de acordo com sua capacidade financeira.

Em casos semelhantes nossa jurisprudência é uníssona quanto a possibilidade de redução da verba alimentar, senão vejamos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS. RESTABELECIMENTO DA ALIMENTAR FIXADA EM SENTENCA. INVIABILDIADE MOMENTÂNEA. DESEMPREGO DO ALIMENTANTE. O valor dos alimentos fixados em sentença comporta revisão a qualquer tempo, desde que comprovada а alteração da situação financeira interessados. Caso dos autos em aue o alimentante comprovou ter ficado desempregado, e postulou a redução da prestação alimentar devida à filha. Correta a decisão monocrática que alterou o patamar de **60**% para 30% do salário mínimo. perdurar situação enquanto a desemprego do genitor. Modificação que exige probatória. dilação Agravo de instrumento desprovido. (Agravo de Instrumento 70079681607, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: José Antônio Daltoe Cezar, Julgado em 28/02/2019).

(TJ-RS - Al: 70079681607 RS, Relator: José Antônio Daltoe Cezar, Data de Julgamento: 28/02/2019, Oitava Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 11/03/2019).

Ante as razões apresentadas, data devida vênia, a sentença recorrida deve ser reformada para que a prestação alimentícia seja revisada, a fim de que seja fixado em 30% (trinta porcento) do salário mínimo, conforme postulado na inicial dos autos supra.

#### **IV. DOS PEDIDOS:**

Ante o exposto, requer:

- A) Seja recebido e admitido o presente recurso, ante a presença dos requisitos de admissibilidade.
- B) Seja dado provimento a apelação, a fim de reformar a sentença, haja vista o error in judicando, julgando procedente o postulado na exordial, para revisar os alimentos no percentual de 30%.
- C) A intimação da apelada para apresentar, querendo, contrarrazões em 15 (quinze) dias úteis.

Nesses termos, pede e aguarda deferimento.

XXXXXXXX/DF, XX de XXXX de XXXX